

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

018/2026

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
COM ENTREGA PARCELADA DE VEÍCULOS,
PARA A RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
FROTA DO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS-MG."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

QUADRO I - INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	074/2026
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026
JULGAMENTO	MENOR LANCE POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
LINK DA PLATAFORMA	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE VEÍCULOS, PARA A RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO	23 DE ABRIL ÀS 08:01
PERÍODO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS	INÍCIO EM 09 DE ABRIL DE 2026, ATÉ ÀS 07:59 DO DIA 23 DE ABRIL, EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIÁRIO E SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.
DATA FINAL PARA IMPUGNAÇÕES	16 DE ABRIL DE 2026
DATA FINAL PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	16 DE ABRIL DE 2026
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA – PREGOEIRA TELEFONE: (38) 3845 - 3304 E-MAIL: LICITACAO@TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR PORTARIA Nº GAB-001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

EDITAL

PREGÃO Nº 018/2026 PROCESSO Nº 074/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** - ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 de abril de 2026

Horário: 08:01H

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59mim do dia 16 de abril de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE VEÍCULOS, PARA A RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A prestação das declarações por meio do sistema eletrônico **supre a necessidade de apresentação de documentos autônomos contendo tais declarações**, salvo se expressamente solicitado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação em sede de diligência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10(dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DAS GARANTIAS.

14.1. As garantias estão previstas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de registro de preços, ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

19.2. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultante de penalidade ou inadimplência contratual;

19.4. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pelo fiscal de contrato, podendo esta ser encaminhada à unidade requerente para o e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br;

19.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a constar no corpo do e-mail citado no item acima;

19.6. Demais condições para pagamento constará no contrato, respeitando as legislações atuais pertinentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taiobéiras, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município www.taiobeiras.mg.gov.br, ou ainda na Divisão de Compras Almoxxarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, nº 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Taiobeiras 08 de abril de 2026

**ANTONIO BANDEIRA NETO
SECRETARIO EXECUTIVO**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação de empresa para Fornecimento de Veículos novos.

Secretaria de Serviços Urbanos – SESU

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1 Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras
- 2.2 Área Interessada:** Secretaria de Serviços Urbanos - SESU
- 2.3 Endereço:** Rua Sergipe, nº 55, Bairro Nossa Senhora de Fátima de Taiobeiras/MG

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 3.1** O Presente Termo de Referência tem como objeto descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- 3.2** A presente aquisição surge da necessidade em atender as demandas das Secretarias do Município. o objetivo desta licitação é a aquisição de veículos para a renovação e ampliação da frota do município.
- 3.3** Que servirá para o transporte, onde o município enfrenta frequentemente desafios logísticos que impacta a prestação de serviços à população.
- 3.4** Renovação da Frota: Alguns dos veículos usados atualmente apresenta desgaste, o que compromete a segurança e a confiabilidade nas operações, segue as demandas de cada setor.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 3.5** A Secretaria Municipal de Educação e demais secretárias do município, necessita de motocicletas para melhor atendimento a população, para transporte de funcionários para atender a população do município; o setor de Obras e urbanismo, necessita de veículo para atender as demandas e fiscalizar as obras e os serviços prestados no município; o setor de cultura necessita do veículo para atender as demandas decorrente de festividades e fomento da cultura no município; a secretaria assistência social com o crescimento da população, demanda um aumento da demanda de atendimento à população.
- 3.6** Diante do exposto, a aquisição do veículo e motocicleta torna-se indispensável, o veículo SUV para viagens longas e no meio rural, e a caminhonete para atender a secretária de obras, onde será instalando escadas e outros mecanismo para atendimento na parte de iluminação pública na cidade, pois além de contribuir para o melhor aparelhamento das estruturas do município, garantir o melhor atendimento à população consolidar o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipal, assegura o aproveitamento de verbas oriundas de emendas parlamentares. conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.7** Segue a descrição dos veículos pretendidos para renovação da frota Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	MOTOCICLETA ZERO KM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVENDO TER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO MÁXIMO 50KM DA SEDE. NOVA DE FÁBRICA, TIPO: ALTA, DE USO MISTO (RURAL E URBANO) – FABRICAÇÃO/MODELO: ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR COM AS SEGINTES CARACTERISTICAS:	10	R\$30.026,33	R\$ 300.263,30



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Aquisição de motocicletas tipo trail, zero quilômetro.

1. Especificações técnicas mínimas

- Tipo: motocicleta trail, uso misto urbano e rural.
- Cilindrada: entre **150 cm³ e 170 cm³**.
- Potência mínima: **12 cv**.
- Torque mínimo: **1,3 kgf.m**.
- Câmbio: manual sequencial de **5 marchas**.
- Partida: elétrica.
- Combustível: **flex** (gasolina/etanol) com injeção eletrônica.
- Tanque: capacidade mínima de **12 litros**.
- Peso seco: até **130 kg**.
- Altura mínima do assento: **830 mm**.
- Rodas: aro **19" dianteiro** e **17" traseiro**, pneus mistos.

2. Segurança

- Sistema de freios com **ABS no freio dianteiro**.
- Freio traseiro a tambor ou disco.
- Suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de **180 mm**.
- Suspensão traseira monoamortecida com curso mínimo de **150 mm**.

3. Conforto e tecnologia

- Painel digital com velocímetro e indicador de combustível.
- Iluminação em LED (farol ou lanterna).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

	• Revestimento ergonômico do assento para uso prolongado. 4. Justificativa técnica A escolha por motocicletas trail de 150-160cc com ABS dianteiro, injeção eletrônica e características de uso misto atende à necessidade de deslocamento em áreas urbanas e rurais, garantindo segurança, economia e robustez. Com todos os equipamentos necessários para atender as legislações vigentes, provida dos seguintes acessórios já instalados: antena corta-fio, retrovisores: lados direito e esquerdo, bauleto: mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros, revestido de polipropileno com chaves e 01 capacete fechado com viseira, (tamanho a critério da administração), sendo que todas as especificações citadas acima deve ser as mesma ou superior a elas. cor: vermelha ou branco. frete incluso, para entrega no pátio da licitante. prazo de garantia de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses. COM PADRÃO DE QUALIDADE HONDA, YAMAHA OU SUPERIOR. Os veículos deverão ser entregues com primeiro registro/emplacamento, com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário este Município.			
2	VEÍCULO ZERO KM 2026 OU SUPERIOR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, SUV, NOVO, ZERO KM A PARTIR DO ANO 2026, NA COR BRANCA, CONFORME DESCRIÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	1	R\$201.283,00	R\$201.283,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

	• SUV de grande porte com 7 lugares. • Motorização turbo (mínimo 180 cv). • Comprimento superior a 4,70 m e entre-eixos acima de 2,70 m. • Porta-malas acima de 600 L com 5 lugares. • Itens obrigatórios de segurança e conforto: • Controle de estabilidade e tração. • Airbags frontais, laterais e de cortina. • Sistema multimídia com tela acima de 10". • Bancos dianteiros com ajuste elétrico. • Ar-condicionado digital dual ou tri-zone. 1. Requisitos gerais • Veículo tipo SUV de grande porte, com capacidade mínima para 7 passageiros. • Motorização turbo, potência mínima de 180 cv. • Câmbio manual ou automático com no mínimo 6 marchas. • Tração dianteira ou integral. • Dimensões mínimas: ◦ Comprimento: 4,70 m ◦ Entre-eixos: 2,70 m • Porta-malas: capacidade mínima de 600 litros com 5 lugares ocupados. 2. Segurança • Airbags frontais, laterais e de cortina.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

	• Controle eletrônico de estabilidade e tração. • Sistema de freios ABS com EBD. • Assistente de partida em rampa. 3. Conforto e tecnologia • Sistema multimídia com tela mínima de 10" e conectividade Android Auto/Apple CarPlay. • Painel digital ou semi-digital. • Ar-condicionado digital dual ou tri-zone. • Direção elétrica. • Rodas de liga leve de no mínimo 18". 4. Justificativa técnica A escolha por SUVs de grande porte com 7 lugares, motorização turbo e dimensões superiores a 4,70 m atende à necessidade de transporte institucional com segurança, conforto e capacidade ampliada. insufilme instalado conforme permitido pela Legislação, bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, e demais equipamentos de série originais de uso no veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Os veículos deverão ser entregues com primeiro registro/emplacamento, com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário este Município.			
3	VEÍCULO ZERO KM 2026 OU SUPERIOR.	1	R\$274.666,66	R\$274.666,66



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CARGA, CAMINHONETE CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO KM A PARTIR DO ANO 2026, NA COR BRANCA, CONFORME DESCRIÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: Ano/Modelo: mínimo 2025/2026. Carroceria: cabine simples, 2 lugares. Origem: nacional ou importado com rede de assistência técnica no Brasil. Motorização e Desempenho • Motor mínimo 4 cilindros em linha, turboalimentado. • Combustível: diesel. • Cilindrada mínima: 2.8 litros. • Potência mínima: 180 cv. • Torque mínimo: 44 kgf.m. • Transmissão manual, mínimo 5 marchas. • Tração 4x4 com reduzida. Direção, Suspensão e Freios • Direção hidráulica ou elétrica assistida. • Suspensão dianteira independente, braços triangulares, barra estabilizadora. • Suspensão traseira com eixo rígido e molas semielípticas. • Freios: dianteiros a disco ventilado, traseiros a tambor, com ABS e EBD. Segurança • Airbags para motorista e passageiro.			
---	--	--	--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

	• Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). • Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos. Conforto e Conveniência • Ar-condicionado (manual ou digital). • Vidros, retrovisores e travas elétricas. • Coluna de direção ajustável em altura. 3. Justificativa Técnica • Torque mínimo de 44 kgf.m garante desempenho em transporte de carga pesada. • Tração 4x4 necessária para uso em estradas não pavimentadas. • Airbags e ABS/EBD atendem requisitos de segurança. • Rede de assistência técnica nacional assegura manutenção e suporte. Insufilme instalado conforme permitido pela Legislação, bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, e demais equipamentos de série originais de uso no veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Os veículos deverão ser entregues com primeiro registro/emplacamento, com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário este Município.			
--	---	--	--	--

3.8 Quantitativo: O quantitativo necessário está descrito no item 3.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 3.9** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10** O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei 14.133.
- 3.11** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12** A indicação das marcas **Honda ou Yamaha**, ou de modelos equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de desempenho, fundamenta-se na necessidade de padronização da frota municipal, visando assegurar maior eficiência na gestão, manutenção e operação dos veículos utilizados pela Administração Pública.
- 3.12.1.** O Município possui histórico de utilização de motocicletas dessas marcas em sua frota administrativa, o que permite maior integração logística, padronização de peças, facilidade de manutenção e redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida do bem.
- 3.12.2.** A adoção de marcas com ampla rede de assistência técnica no território nacional e regional garante ainda maior disponibilidade de peças de reposição, rapidez nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e menor tempo de indisponibilidade dos veículos, fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.
- 3.12.3.** Ressalta-se que motocicletas das marcas mencionadas apresentam comprovada robustez, durabilidade e confiabilidade operacional, sendo amplamente utilizadas por órgãos públicos em todo o país, inclusive por forças de segurança e serviços administrativos, justamente em razão de sua adequação ao uso intensivo em áreas urbanas e rurais.
- 3.12.4.** Dessa forma, a referência às marcas Honda ou Yamaha não tem caráter restritivo, mas sim de padronização administrativa e garantia de desempenho mínimo esperado, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às mesmas características técnicas, padrões de qualidade, confiabilidade mecânica, disponibilidade de peças e rede de assistência técnica compatível.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 3.12.5.** A presente justificativa encontra respaldo no § 1º do art. 41 da Lei nº 14.133 de 2021, que admite a indicação de marca ou modelo quando necessária para padronização ou quando tecnicamente justificada, desde que devidamente motivada no processo administrativo.
- 3.12.6.** Assim, a indicação constante no Termo de Referência visa garantir eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e redução de custos de manutenção, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da referida lei.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;
- 4.2** A aquisição de veículos novos é justificada pela necessidade de atender às demandas operacionais dos órgãos públicos, como fiscalização e controle, onde a eficiência e a confiabilidade do transporte são essenciais.
- 4.3** Redução de Custos com Manutenção, Veículos novos tendem a apresentar menor custo de manutenção e maior eficiência energética, resultando em economia a longo prazo para os cofres públicos.
- 4.4** Atendimento à Legislação Ambiental: A escolha por veículos novos pode estar alinhada com normas ambientais, promovendo a aquisição de modelos que atendem a padrões de emissão mais rigorosos, contribuindo para a sustentabilidade.
- 4.5** Modernização da Frota: O objetivo principal é modernizar a frota de veículos dos órgãos públicos, garantindo que os equipamentos utilizados estejam em conformidade com as tecnologias atuais e ofereçam maior segurança e conforto aos usuários.
- 4.6** Melhoria na Qualidade dos Serviços: Veículos novos proporcionam melhor desempenho e confiabilidade, o que se traduz em serviços públicos mais eficientes e de qualidade superior para a população.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 4.7** Agilidade nas Atividades Administrativas: A aquisição visa aumentar a agilidade nas atividades administrativas, permitindo que os servidores realizem suas tarefas com maior rapidez e eficiência, impactando positivamente na prestação de serviços.
- 4.8** Essas justificativas e objetivos são essenciais para fundamentar as decisões de compra no contexto das novas regras de licitação, assegurando que as aquisições sejam feitas com transparência e responsabilidade fiscal.
- 4.9** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- 4.10** Entregar os objetos cotados conforme previsto neste Termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e condições estipuladas.
- 4.11** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.12** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 4.13** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 4.14** Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 4.15** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 4.16** Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, que poderá realizar vistoria in loco durante a execução do objeto.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 4.17 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo da vigência da garantia.
- 4.18 Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários.
- 4.19 Responsabilizar-se pelas despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transportes, tributos referentes à execução e entrega do objeto.

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1 A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos a esta contratação:

- 6.1.1 Que a empresa a ser contratada seja idônea e possua atividade econômica pertinente no cadastro nacional de pessoa jurídica, junto à Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2 Que a contratada apresente catálogo, portfólio ou item equivalente ao que será ofertado para a contratante assim que determinada a empresa a ser contratada;
- 6.1.3 **Para o itens 1 – é obrigatório a concessionária autorizada esteja no mínimo 50km da sede, devido se uma motocicleta que o fabricante exige a revisão a um quilometragem menor, não sendo vantajoso para o município deslocar uma motocicleta mais de 50 km de distância para uma revisão, sendo que a revisão e um procedimento obrigatório do fabricante, para manter a garantia do produto.**

- 6.2 **Justificativa legal para exigência de concessionária autorizada próxima**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos **5º** (princípios da eficiência e economicidade), **42** (condições de execução contratual) e **89 a 92** (garantias contratuais), a Administração Pública deve assegurar que os bens adquiridos possam ser utilizados de forma plena e contínua, com manutenção adequada e preservação da garantia de fábrica.

- 6.2.1 A exigência de que a marca ofertada possua **concessionária autorizada em raio próximo à sede do órgão contratante** fundamenta-se nos seguintes pontos:



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- **Preservação da garantia de fábrica:** as montadoras condicionam a validade da garantia à realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas.
- **Redução de custos operacionais:** deslocamentos longos para manutenção geram despesas adicionais com transporte, combustível e tempo de serviço parado, contrariando o princípio da economicidade.
- **Eficiência administrativa:** a proximidade da concessionária garante agilidade em revisões e reparos, evitando que o veículo fique indisponível por períodos prolongados.
- **Segurança jurídica:** assegura que o contrato seja cumprido conforme previsto, sem risco de perda da garantia por falta de manutenção adequada

6.2.2 Assim, a restrição proposta atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, e garante que os veículos adquiridos mantenham sua garantia e suporte técnico durante toda a vida útil prevista.

6.2.3 A garantia da contratação estar prevista no art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Condições de Recebimento

- 7.1.1 A contratada deverá executar o serviço em locais indicadas pelo servidor responsável, independentemente de situações externas, como prazo de deslocamento da contratada para o destino;
- 7.1.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
- 7.1.3 A solicitação será de competência dos servidores da Secretaria de Viação e Transportes.
- 7.1.4 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- 7.1.5 As condições de recebimento dos veículos novos adquiridos por várias secretarias são fundamentais para assegurar que os produtos entregues atendam às especificações contratuais e funcionais. A seguir, são apresentadas as principais diretrizes que devem



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ser incluídas no Termo de Referência, conforme as melhores práticas e a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

- 7.1.6 A contratada deve notificar a Administração com antecedência para a realização do recebimento.
- 7.1.7 Uma comissão designada deve realizar uma vistoria para verificar se os veículos estão em conformidade com as especificações do contrato e se não apresentam danos.
- 7.1.8 O recebimento definitivo deve ocorrer em até 15 dias úteis.
- 7.1.9 A Administração pode realizar testes nos veículos para garantir que atendem às especificações técnicas requeridas.
- 7.1.10 Se os veículos forem considerados conformes, um Termo de Recebimento Definitivo deve ser emitido e assinado pelas partes envolvidas.
- 7.1.11 A contratada é responsável por garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com as especificações do edital e do contrato. Isso inclui a obrigação de reparar ou substituir quaisquer unidades que apresentem defeitos durante o período de garantia.
- 7.1.12 A entrega dos veículos deve ser acompanhada da documentação necessária, como notas fiscais, certificados de garantia e manuais do proprietário.
- 7.1.13 Os veículos devem ser entregues em condições adequadas, sem danos visíveis e com a quilometragem dentro dos limites estabelecidos (zero quilômetro).
- 7.1.14 Os locais de entrega devem ser previamente definidos no Termo de Referência, garantindo que os veículos sejam entregues nas unidades administrativas corretas.
- 7.1.15 A definição clara das condições de recebimento no Termo de Referência é fundamental para assegurar a qualidade e a conformidade dos veículos adquiridos pelas secretarias. Um processo bem estruturado não apenas facilita a gestão da frota, mas também garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.
- 7.1.16 O veículo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante aviso prévio da empresa contratada, contados a partir da requisição emitida pela prefeitura municipal de Taiobeiras - MG, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos.
- 7.1.17 O veículo deverá ser entregue na sede da Secretária de Serviços Urbanos - SESU, situado na Rua Sergipe, nº 55, Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Taiobeiras - MG, sendo o mesmo recebido pessoa designada.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 7.1.18 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item do presente Termo de Referência.
- 7.1.19 Para tanto, a empresa CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Taiobéiras - MG.
- 7.1.20 A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.
- 7.1.21 O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 7.1.22 A Contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a Licitação.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da gestão do contrato

- 8.1.1 A entrega do objeto deverá ser entregue, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.1.2 A prorrogação, paralisação ou suspensão do fornecimento dos objetos, somente ocorrerá a pedido da contratante e somente em caso devidamente justificado à contratada, prezando pelo não prejuízo ou menor dano a ambas as partes;
- 8.1.3 As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim;
- 8.1.4 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.1.5 A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021;
- 8.1.6 Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 8.1.7 A contratante poderá solicitar a troca do preposto, desde que justificadamente. Cabendo à contratada providenciar a troca em tempo hábil, sem acarretar prejuízo à execução do serviço.

8.2 Da fiscalização do contrato

- 8.2.1 A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado pela Prefeitura Municipal e TAIOBEIRAS/MG
- 8.2.2 Caberá ao gestor e ao fiscal de contratos, suas atividades pertinentes ao acompanhamento para perfeita entrega do objeto;
- 8.2.3 A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021;
- 8.2.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que as providências cabíveis sejam tomadas, quando ultrapassar sua competência;

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Do recebimento

- 9.1.1 Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo na aplicação de penalidades;
- 9.1.2 Quando houver desacordo às normas contratuais, o gestor de contratos tratará com o preposto da contratada para resolução e posterior encaminhamento para providências de pagamento pelo serviço executado;
- 9.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

9.2 Da liquidação



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 9.2.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 9.2.2 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;
- 9.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultante de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.2.4 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pelo fiscal de contrato, podendo esta ser encaminhada à unidade requerente para o e-mail oficina@taiobeiras.mg.gov.br ;
- 9.2.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a constar no corpo do e-mail citado no item acima;
- 9.2.6 Demais condições para pagamento constará no contrato, respeitando as legislações atuais pertinentes.
- 9.2.7 Dotação para o Produto:
- DOTAÇÃO:** 02117 160 15 451 0253 1.066 - 44905200000
- FONTE:** 150000000000
- FICHA:** 594

10 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Da seleção:

- 10.1.1 A contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme instituído pela Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço e demais legislações pertinentes.
- 10.1.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à contratante, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela contratante, para efeito de avaliação de exequibilidade, conforme o artigo 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.2 Das habilitações (Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21)

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 10.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.1.2 A Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- 10.2.1.3 A regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;
- 10.2.1.4 Em caso de isenção de tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.2.1.5 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.1.6 A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.1.7 Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que não emprega menor, conforme Anexo III deste documento.

10.2.2 Da qualificação Econômico- Financeira:

- 10.2.2.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

10.2.3 Da qualificação técnica:

- 10.2.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme citado em item 6.1.4 deste Termo de Referência;
- 10.2.3.2 A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pelo contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.3 Da proposta de preços



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 10.4** A proposta de preços deverá conter todos os itens descritos no item 3.1 deste termo de referência.

11 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1** Os valores estão estimados em **R\$ 766.212,96 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.
- 11.2** A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do presente termo de referência, desde que esteja sob sua responsabilidade e respeite a legislação pertinente;
- 12.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 12.3** Acompanhar, vistoriar e notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na minuta do contrato;
- 12.4** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.5** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.6** Acompanhar e fiscalizar os serviços, conforme designação de preposto pela unidade requerente;
- 12.7** Ocorrendo a rescisão unilateral com base no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, sem que haja culpa da contratada, serão a esta, assegurados os direitos previstos no artigo supracitado;
- 12.8** A extinção contratual poderá ser determinada pela Administração, desde que haja respaldo legal, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9** Poderá ainda, este contrato ser rescindido, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos) e pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 14.133.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Entregar o produto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas datas requeridas, independentemente de quaisquer contratempos, garantindo a execução do objeto;
- 13.2** Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no presente termo de referência, conforme projeto no Anexo V e manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.3** Fornecer os produtos que se enquadrem nas especificações e caso estes não ofereçam a qualidade dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;
- 13.4** Os produtos devem ser de ótima qualidade, obedecendo aos prazos conforme estipulado pela contratante;
- 13.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Taiobéiras ou a terceiros, indenizando os prejudicados;
- 13.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como possuir responsável técnico pela montagem da estrutura, devidamente certificado nos órgãos competentes, respeitando a legislação vigente pertinente;
- 13.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme;
- 13.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.10** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 13.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção durante o manejo no transporte, e recomendações das leis vigentes, no momento da entrega dos produtos;
- 13.14** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do serviço;
- 13.15** Responsabilizar-se pelos encargos relativos à transporte, hospedagem e alimentação dos membros da equipe da contratada, bem como encargos de transporte de todo o material utilizado para a execução do objeto e relacionados.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
 - 15.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
 - 15.1.3 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.4 Incorrer na inexecução total do contrato;
 - 15.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 15.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 15.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 15.1.15 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 15.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 15.1.16 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.17 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 15.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 15.1.18 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 15.1.19 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.20 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.21 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.22 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.23 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.24 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.25 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.26 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 15.1.27 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.28 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 15.1.29 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.30 Fraudar a licitação.
- 15.1.31 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.32 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 15.1.33 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 15.1.34 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.35 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.36 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 15.1.37 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 15.1.38 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.1.39 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 15.1.40 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 15.1.41 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.1.42 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado à Administração.

16 OUTRAS CONDIÇÕES

- 16.1** As dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

apresentadas à unidade requerente, podendo ser através de mensagem eletrônica ao e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo.

- 16.2** Para os fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a realização do evento, nas datas definidas, serão analisadas novas decisões pela contratante, respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133.

Carlos Hatem Miranda
Secretário da Secretária de Serviços Urbanos - SESU
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 300 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 048/2022, descritas no Termo de Referência, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 300 km;

Atenção : (A empresa devesse indicar acima a razão social da autorizada na distancia máxima pedida , e endereço completo).

Local e Data, de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.13. Vedação a acréscimo de quantitativos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.*

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

5.12.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 8.1.2.** *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*
- 8.1.3.** *Não aceitar manter seu preço registrado, ou*
- 8.1.4.** *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1.** *Por razão de interesse público;*
 - 8.4.2.** *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*
 - 8.4.3.** *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1.** *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2.** Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/ Nota fiscal eletrônica correspondente ao produto fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a nota fiscal/ fatura correspondente.

5.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 8 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante aviso prévio da empresa contratada, contados a partir da requisição emitida pela prefeitura municipal de Taiobéiras - MG, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos.

9.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretária Municipal de Viação e Transporte - SEVIT, situado na Rua Sergipe, nº 55, Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Taiobéiras - MG, sendo o mesmo recebido pelo secretário municipal do setor, ou pessoa indicada pelo mesmo.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taiobéiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA